



**DECRETO N. 1784/2015  
DE 20 DE JANEIRO DE 2015**

**EXIGE O REGISTRO DO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE LOTE À PRAZO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE CONSTRUIR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO ALVES**, Prefeito do Município de Onda Verde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto nos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil;

Considerando ainda o disposto na Lei Complementar Municipal n. 03/2001 (Código Tributário Municipal) no tocante ao responsável tributário dos impostos incidentes sobre a propriedade imobiliária urbana;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** O compromisso de venda e compra de lote à prazo deve estar registrado junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro Imobiliário, para fins de concessão de alvará de construção.

**Artigo 2º.** Fica dispensando o registro prévio do compromisso de venda e compra a que alude o artigo 1º se o pedido de aprovação de projeto de construção se destinar à obtenção de financiamento através de programa habitacional de interesse social.





**Parágrafo único.** De acordo com o *caput*, o alvará de construção será emitido clausulado com a finalidade de construção de moradia financiada por programa habitacional, e o adquirente do imóvel deverá apresentar a matrícula imobiliária atualizada com o registro do financiamento imobiliário no prazo de 90 (noventa) prorrogáveis justificadamente, sob pena de cassação da autorização.

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Onda Verde – SP, 20 de janeiro de 2015

**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.  
GILBERTO APARECIDO MARQUES  
CONTADOR  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA